

DECRETO Nº 15.571, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a transferência à Fundação Cultural Cassiano Ricardo a administração e utilização dos imóveis concedidos pela União ao Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93, inciso IX, e 153 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a competência atribuída à Fundação Cultural Cassiano Ricardo, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.050, de 14 de novembro de 1985;

Considerando a estreita vinculação dos imóveis relacionados com as atividades decorrentes da política cultural do Município;

Considerando o que consta no processo administrativo nº 102298-9/08;

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuída à Fundação Cultural Cassiano Ricardo, para atendimento de suas finalidades legais e institucionais, a administração e utilização dos imóveis, concedidos pela União ao Município, abaixo relacionados:

Imóvel 1: terreno da antiga Estação Engenheiro Martins Guimarães com área total de 5.750,00m², registrado sob a matrícula nº 152.028 – R-1-9º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro, NBP 3005055-6, localizado na Estrada Municipal Engenheiro Martins Guimarães, nº 1600, Vila Tesouro, com a benfeitoria NBP 3204503-0 – antiga Estação Ferroviária de Martins Guimarães;

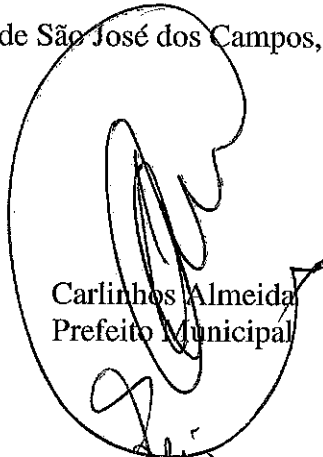
Imóvel 2: terreno da antiga Estação de Limoeiro com área de 1.973,75m², registrado sob a matrícula nº 152.028 – R-1-9º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro, NBP 3000723-9, localizado na Rua Carlos Marcondes s/nº, Bairro Limoeiro e a antiga Estação de Limoeiro, no mesmo local, NBP 3204476-0, registrado sob a matrícula nº 152.028 – R-1-9º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro;

Imóvel 3: pátio da Estação Eugênio de Melo, Ramal de São Paulo km. 376+061 lado direito - sentido RJ/SP, com área de terreno de 8.500,00m², NBP 3005069-2, área onde existem as edificações Estação Ferroviária de Eugênio de Melo com a área de 86,00m², localizado na Rua Sete de Setembro, nº 154, NBP 3204511-0 e edificação com a área de 50,00m², localizado na Rua Sete de Setembro, s/nº, NBP 3204512-0;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

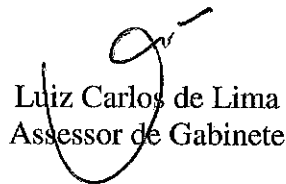
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de setembro de 2013.

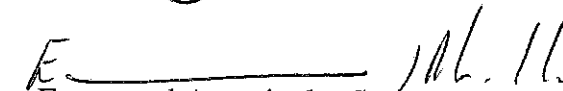


Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

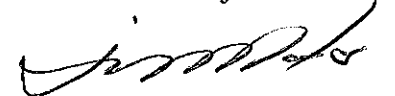
Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo



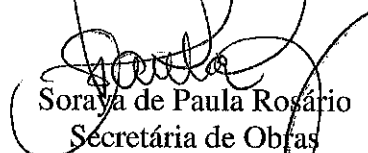
Luiz Carlos de Lima
Assessor de Gabinete



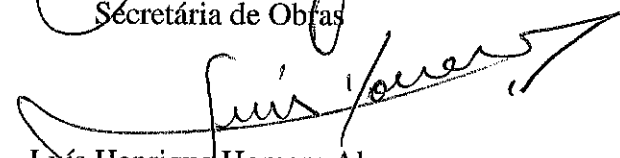
Emmanuel Antonio dos Santos
Secretário de Planejamento Urbano



José Walter Raimundo Pontes
Secretário da Fazenda



Soraya de Paula Rosário
Secretária de Obras



Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

